

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL**

Plano de Trabalho Departamental
Período letivo 2019.1



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL
Plano de Trabalho Departamental
Período letivo 2019.1

APRESENTAÇÃO

Proposta de Plano Departamental do Semestre Letivo de 2019.1 para atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão previstas na Resolução 52/2018 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPB e na Portaria 17, de 11 de maio de 2016 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec/MEC.

Art. 4º. O departamento instituirá uma comissão de distribuição de encargos docentes que terá a função de avaliar os planos e relatórios de atividades individuais e elaborar o Plano e o Relatório Departamental a serem apreciados e votados pelo Colegiado Departamental.

Resolução 52/2018 Consepe/UFPB

“Art. 3º São consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa Aplicada, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional.”

Portaria 17, de 11 de maio de 2016 Setec/Mec

A elaboração do Plano Departamental Semestral visa atender aos critérios para distribuição de encargos ao pessoal da carreira de Magistério Superior da UFPB (Resolução 52/2018 do Consepe), assim como, as diretrizes gerais para regulamentação das atividades docentes no âmbito da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Portaria 17/2016 da Setec/Mec). A seguir, será apresentada a atuação do Departamento de Ciência Animal com os encargos docentes conforme as normas da legislação citada acima, consultando as informações descritas por cada professor no seu respectivo Plano Individual Docente – PID.

O presente Plano de Trabalho referente ao período letivo 2019.1 foi aprovado na 6ª Reunião Ordinária do Departamento de Ciência Animal realizada em 26 de agosto de 2019.

Apresentação do Departamento

O Departamento de Ciência Animal (DCA) foi criado em 14 de julho por meio da Resolução 18/2014 do Conselho Universitário da UFPB, em que "*desmembra o Departamento de Agropecuária do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias, Campus III da UFPB, nos Departamento de Agricultura e Departamento de Ciência Animal*".

O Departamento de Ciência Animal nomeado como DCA enquadra-se na área de Zootecnia, Medicina Veterinária e Recursos Pesqueiros, com ramificação em área de conhecimento Interdisciplinar, pertencente a grande área das Ciências Agrárias, conforme critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico- CNPq.

Atualmente, o DCA presta serviço didático-pedagógicos que se estende dos Cursos do Ensino Profissionalizante a Pós-Graduação. O corpo docente composto por 15 professores de alta qualificação em atividade, com o título mínimo de doutorado, o credencia a contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico da região e do país. Da lista de docentes disponível no Sigaa, a Profa. *Terezinha Domiciano Dantas Martins*, Siape: 338087 encontra-se afastada das atividades de ensino designadas pelo departamento por exercer a função de Diretora do CCHSA/UFPB. Vale destacar ainda que o DCA encontra-se em Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da carreira de Magistério Superior, regido pelo Edital nº46, de 30/5/2019, publicado em: 31/05/2019 | Edição: 104 | Seção: 3 | Página: 163. Área de Conhecimento: Produção Animal, para contratação de um docente efetivo.

Dentre a elevada produção científica dos membros do departamento, destaca-se bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq, onde registra-se as únicas do Centro. Nos encargos administrativos, o DCA contribui nas discussões cotidianas na presença em comissões que participa de questões internas até o documento estratégico de desenvolvimento institucional, além de representações Técnicas Científicas que desenvolve fora do País.

Departamento de Ciência Animal



Criação

Resolução 18/2014

Consuni/UFPB

14 de julho

Contato

Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias
Campus III - Bananeiras

(83) 3367-5550 Ramal 5560

<https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/departamento/porta.jsf?id=2877>

Missão

**Oferecer conhecimento e tecnologia da
Ciência Animal a comunidade acadêmica e
prestação de serviço a sociedade.**



Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 20/09/2019 14:46



LISTA DE DOCENTES POR CENTRO E DEPARTAMENTO

CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL

Docente	Siape	Cargo
ALBERIO LOPES RODRIGUES	1513788	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ALDA LUCIA DE LIMA AMANCIO	1483393	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ANA PATRICIA ALMEIDA BEZERRA	1860352	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CARLOS AUGUSTO ALANIS CLEMENTE	2146554	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ	3301269	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
GERSON ALVES DE AZEREDO	1117955	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
ITALO DE SOUZA AQUINO	338270	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
JOSE HUMBERTO VILAR DA SILVA	1117897	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
JOSE JORDAO FILHO	2569704	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
LEONARDO AUGUSTO FONSECA PASCOAL	1725691	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
MARCELO LUIS GOMES RIBEIRO	1183449	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
MARCOS PAULO CARRERA MENEZES	1562660	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
MARINO EUGENIO DE ALMEIDA NETO	1488257	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
MAURIZETE DA CRUZ SILVA	1540195	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS	338087	PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Total de Registros: 15

Departamento de Ciência Animal

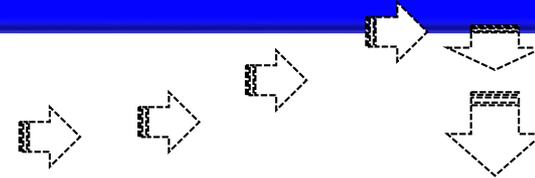
Equipe

➡ **15 docentes**

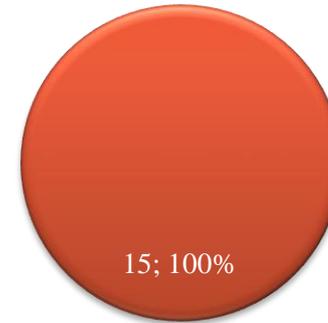


Concurso em Andamento

Vaga de aposentadoria



0; 0%



40% em Pós
(6) ativos

■ Doutorado ■ Mestre

Bolsistas de Produtividade



Gestão



Direção do CCHSA

Departamento de Ciência Animal



Área de Conhecimento e Atuação

Zootecnia

Produção Animal
Pastagem e Forrag.
Nutrição e Alim. Animal
Genética e Melhoramento
Ecologia e Etologia

Med. Veterinária

Clínica e cirurgia
Veterinária preventiva
Patologia Animal
Reprodução Animal
Inspeção de Prod. Orig. Animal

Recursos Pesqueiros

Recursos pesqueiros
de águas interiores
Aquicultura

Área de Conhecimento: INTERDISCIPLINAR



**Cursos Presenciais dos Campi II e III
(Areia e Bananeiras)**

PERÍODO 2019.1

MAIO/2019	
27 a 31/05/2019	Período para requerer Dilatação de Prazo nas Coordenações de Curso
27 a 31/05/2019	Período para requerer Abreviação de Curso nas Coordenações de Curso
JUNHO/2019	
12 e 13/06/2019	Matrícula dos “Feras” realizada nas Coordenações de Curso (presencial)
12 e 13/06/2019	Período para solicitação de Matrícula pelos “Veteranos” (online)
12 e 13/06/2019	Período de Requerimento pelo Discente de Turmas Específicas e Turmas de Reposição (online)
18/06/2019	Período para solicitação de Rematrícula pelos “Veteranos” (online)
20/06/2019	Feriado – Corpus Christ
24/06/2019	Feriado – Dia de São João
25/06/2019	Início do Período Letivo 2019.1
25, 26 e 27/06/2019	Período para solicitação de Matrícula Extraordinária pelos “Veteranos” (online)
28/06/2019	Início do período para TRANCAMENTO parcial e total
JULHO/2019	
01 a 05/07/2019	Período de Solicitação de Aproveitamento de Estudos para 2019.1 nas Coordenações de Curso
01 a 05/07/2019	Inscrição para Processo Seletivo de Ingresso de Graduados e Transferência Voluntária – PSTV (2019.2)
23/07/2019	Término do período para TRANCAMENTO parcial e total
AGOSTO/2019	
01/08/2019	Início do período de Inscrição para Mobilidade Estudantil/ANDIFES
05/08/2019	Feriado – Data Magna do Estado da Paraíba
SETEMBRO/2019	
07/09/2019	Feriado – Independência do Brasil
OUTUBRO /2019	
12/10/2018	Feriado – Nossa Senhora Aparecida
22/10/2019	Término do Período letivo 2019.1
23 a 29/10/2019	Período para realização de Exames Finais
30/10/2019	Início do período para Colação de Grau Coletiva – 2018.2 e Entrega de Láurea Acadêmica - LACAD 2018.2
31/10/2019	Término período de Inscrição para Mobilidade Estudantil/ANDIFES
NOVEMBRO/2019	
07/11/2019	Término do período para Colação de Grau Coletiva – 2018.2 e Entrega de Láurea Acadêmica - LACAD 2018.2
08/11/2019	Início do Período letivo 2019.2

DIAS LETIVOS

Mês	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	TOTAL
Dias	5	27	27	24	18	101
Observação: 101 dias letivos para contemplar os feriados locais.						



CALENDÁRIO ESCOLAR - 2019.1

Junho 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Dias letivos: 04 / Total: 04 dias						

Julho 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Dias letivos: 25 / Total: 29 dias						

Agosto 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Dias letivos: 23 / Total: 52 dias						

Setembro 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Dias letivos: 23 / Total: 75 dias						

Outubro 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Dias letivos: 24 / Total: 99 dias						

Novembro 2019						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
Dias letivos: 01 / Total: 100 dias						

■ Domingos e Feriados	■ Recesso e Férias	■ Conselho de Classe	■ Semana de avaliação
■ Dias letivos	■ Semana de Adaptação	■ Provas finais	■ Semana de recuperação



CALENDÁRIO ESCOLAR - 2019.1

MAIO/2019	
27 à 31	Matrícula dos estudantes ingressantes 2019.1 (Secretaria do CAVN)
JUNHO/2019	
23 e 24	CAVN na Praça: Exposição do CAVN em Bananeiras nos Festejos Juninos
25 à 28	Matrícula dos estudantes reprovados ou trancados em semestres anteriores (Secretaria do CAVN)
25	Início do Ano letivo de 2019 Início do 1º Bimestre/3º Bimestre (Turmas antecipadas)
25 à 28	Semana de Adaptação 2019.1 (Ingressantes)
27	Início das Aulas (Veteranos)
25 e 26	Oficina de planejamento pedagógico de 2019.1
AGOSTO/2019	
6 a 12	Semana de Avaliação do 1º Bimestre/3º Bimestre (Turmas antecipadas)
16	Último dia para TRANCAMENTO de Curso (2019.1)
20 a 26	Semana de Recuperação do 1º Bimestre/3º Bimestre (Turmas antecipadas)
26	Término do 1º Bimestre/3º Bimestre (Turmas antecipadas)
27/08	Início do 2º Bimestre/4º Bimestre (Turmas antecipadas)
SETEMBRO/2019	
06 e 07	Celebração da Festa dos Ex-alunos do CAVN
07	Feriado – Independência do Brasil
14	Encontro Família e Escola do 1º Bimestre/3º Bimestre (Turmas antecipadas)
27 e 28	Jogos Internos do CAVN
OUTUBRO/2019	
12	Feriado – Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
14 à 18	Semana de Avaliação do 2º Bimestre/4º Bimestre (Turmas antecipadas)
16	Feriado – Emancipação Política de Bananeiras
21 à 25	Semana de Defesa do Relatório de Conclusão de Curso (RCC) dos Cursos Técnicos
24 à 26	Exposição Tecnológica do CAVN e II FÓRUM DE ENSINO DO CAVN
28/10 à 01/11	Semana para ajustes, correções e entrega do RCC
28 a 31/10 e 01/11	Semana de Recuperação do 2º Bimestre/4º Bimestre (Turmas antecipadas)
NOVEMBRO/2019	
02	Feriado – Finados
06	Término do 2º Bimestre/4º Bimestre (Turmas antecipadas)
08	CONSELHO DE CLASSE DE 2019.1
09	Encontro Família e Escola do 2º Bimestre/4º Bimestre (Turmas antecipadas) - Manhã
09	COLAÇÃO DE GRAU 2019.1 - Noite
11	Início do Semestre 2019.2 (Previsão)
15	Feriado – Proclamação da República

Aprovado em Reunião do Conselho Pedagógico realizada em: 20 de março de 2019.



Cursos Atendidos



Superior

- ➔ Ciências Agrárias
- ➔ Agroindústria
- ➔ Agroecologia

Técnicos



- ➔ Agropecuária
- ➔ Agroindústria
- ➔ Aquicultura

Pós-Graduação

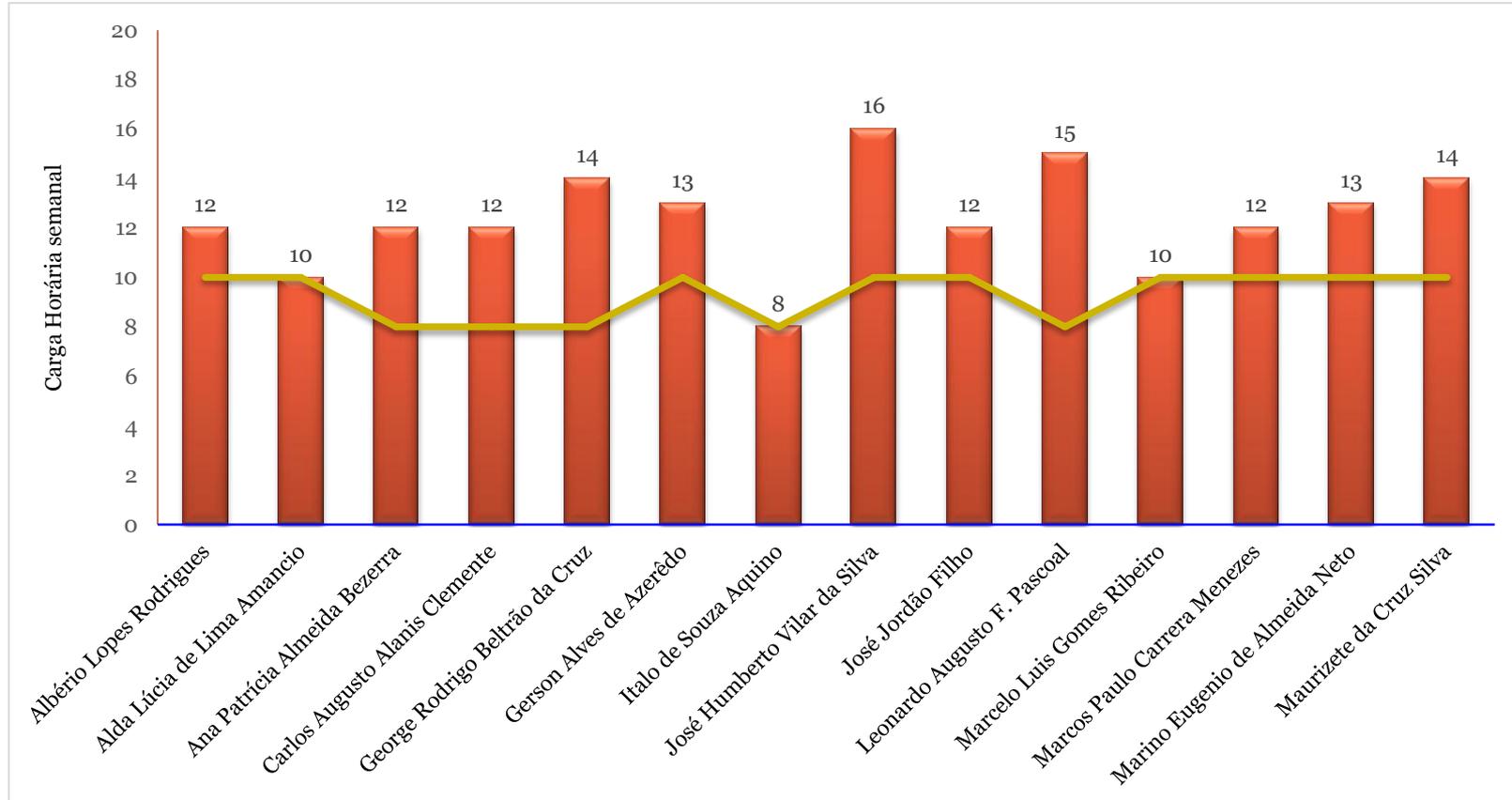
PPGZ
CCA/UFPB

PPGA
CCA/UFPB

PPGTA PPGCAG
CCHSA/UFPB

Período 2019.1

Carga horária de aula dos docentes





Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 20/09/2019 14:51



RELATÓRIO DE TURMAS POR DEPARTAMENTO

Departamento: CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL

Ano-Período: 2019.1

DOCENTE: ALBERIO LOPES RODRIGUES

SGIAPE: 1513788 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102137	CONTROLE SANITÁRIO AGROECOLÓGICO DOS REBANHOS	01	60	60	19
Subtotal Graduação :				1	60	60	19
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0095	BOVINOCULTURA	03	60	60	14
2019.1	Regular	TCAVN0197	LEGISLAÇÃO AQUÍCOLA E AMBIENTAL	01	30	30	25
2019.1	Regular	TCAVN0182	PATOLOGIA DE ORGANISMOS AQUÁTICOS	01	30	30	25
Subtotal Técnico :				3	120	120	64
Total Geral :				4	180	180	83

DOCENTE: ALDA LUCIA DE LIMA AMANCIO

SGIAPE: 1483393 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0087	APICULTURA	02	30	30	29
2019.1	Regular	TCAVN0188	BIOLOGIA E CULTIVO DE PLÂNCTON	01	45	45	24
2019.1	Regular	TCAVN0183	CONSTRUÇÕES DE VIVEIROS ESCAVADOS E PEQUENAS EDIFICAÇÕES	01	45	45	24
2019.1	Regular	TCAVN0090	PISCICULTURA	01	30	30	26
Subtotal Técnico :				4	150	150	103
Total Geral :				4	150	150	103

DOCENTE: ANA PATRICIA ALMEIDA BEZERRA

SGIAPE: 1860352 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE D - ASSOCIADO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102059	CRIACOES ALTERNATIVAS	01	30	30	30
2019.1	Regular	4102105	CRIAÇÕES ALTERNATIVASUV	01	30		18
2019.1	Regular	4102034	INTRODUCAO A ZOOTECNIA	01	45	45	37
2019.1	Regular	4102122	INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO ANIMAL	01	45	45	31
2019.1	Regular	4102036	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ANIMAL E FORRAGICULTURA	01	60	30	23
Subtotal Graduação :				5	210	150	139
Total Geral :				5	210	150	139

DOCENTE: CARLOS AUGUSTO ALANIS CLEMENTE
SIAPÉ: 2146554 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE C - ADJUNTO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102098	BOVINOCULTURA UV	01	60		39
2019.1	Regular	4102064	CADEIAS PRODUTIVAS II	01	60	60	19
2019.1	Regular	4102070	ESTAGIO SUPERVISIONADO II AGROINDUSTRIA	01	30	30	6
Subtotal Graduação :				3	150	90	64
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0095	BOVINOCULTURA	02	60	30	10
Subtotal Técnico :				1	60	30	10
Total Geral :				4	210	120	74

DOCENTE: GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
SIAPÉ: 3301269 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE D - ASSOCIADO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4101232	ESTADISTICA EXPERIMENTAL	01	60	60	27
2019.1	Regular	4102096	ESTADÍSTICA EXPERIMENTAL UV	01	60		50
2019.1	Regular	4102033	FATORES DA PROD AGROPECUARIA	01	30	15	28
Subtotal Graduação :				3	150	75	105
Turmas de Pós-Graduação							
2019.1	Regular	STECA0025	PLANEJAMENTO EXPERIMENTAL E ANÁLISE DE DADOS	01	60	60	14
Subtotal Pós-Graduação :				1	60	60	14
Total Geral :				4	210	135	119

DOCENTE: GERSON ALVES DE AZEREDO
SIAPÉ: 1117955 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102092	ANATOMIA E FISIOLOGIA ANIMAL UV	01	60		11
Subtotal Graduação :				1	60	0	11
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0096	CAPRINO-OVINOCULTURA	01	60	60	10
2019.1	Regular	TCAVN0096	CAPRINO-OVINOCULTURA	02	60	60	14
2019.1	Regular	TCAVN0100	FATORES DE PRODUÇÃO ANIMAL	01	15	15	24
Subtotal Técnico :				3	135	135	48
Total Geral :				4	195	135	59

DOCENTE: ITALO DE SOUZA AQUINO
SIAPÉ: 338270 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE E - TITULAR

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102040	APICULTURA	01	30	30	4
2019.1	Regular	4102135	SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE ABELHAS	01	45	45	20

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Subtotal Graduação :				2	75	75	24
Turmas de Pós-Graduação							
2019.1	Regular	SAGEC0002	METODOLOGIA DA PESQUISA	01	45	45	19
Subtotal Pós-Graduação :				1	45	45	19
Total Geral :				3	120	120	43

DOCENTE: JOSE HUMBERTO VILAR DA SILVA
SIAPE: 1117897 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102011	AVICULTURA	01	60	60	13
2019.1	Regular	4102097	NUTRALIMENTANIMAL E FORRAGICULTURAUV	01	60		32
2019.1	Regular	4102036	NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ANIMAL E FORRAGICULTURA	01	60	30	23
Subtotal Graduação :				3	180	90	68
Turmas de Pós-Graduação							
2019.1	Regular	SZOOT0052	NUTRIÇÃO DE NÃO RUMINANTES	01	60	60	2
Subtotal Pós-Graduação :				1	60	60	2
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	01	60	30	22
Subtotal Técnico :				1	60	30	22
Total Geral :				5	300	180	92

DOCENTE: JOSE JORDAO FILHO
SIAPE: 2569704 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102101	AVICULTURAUUV	01	60		37
2019.1	Regular	4101108	ESTATISTICA EXPERIMENTAL	01	60	60	24
Subtotal Graduação :				2	120	60	61
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0111	TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE RAÇÃO	01	30	30	15
2019.1	Regular	TCAVN0111	TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE RAÇÃO	02	30	30	26
Subtotal Técnico :				2	60	60	41
Total Geral :				4	180	120	102

DOCENTE: LEONARDO AUGUSTO FONSECA PASCOAL
SIAPE: 1725691 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: CLASSE D - ASSOCIADO

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102074	CADEIA PRODUTIVA DE RACOES	01	30	30	30
2019.1	Regular	4102063	CADEIAS PRODUTIVAS I	01	45	15	21
2019.1	Regular	GDCAN0013	SUINOCULTURA	01	60	60	22
Subtotal Graduação :				3	135	105	73
Turmas de Pós-Graduação							
2019.1	Regular	STECA0027	BIOQUÍMICA AGROALIMENTAR	01	60	60	14
2019.1	Regular	3103063	METABOLISMO DE MINERAIS E VITAMINAS	01	60	60	7

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Subtotal Pós-Graduação :				2	120	120	21
Total Geral :				5	255	225	94

DOCENTE: MARCELO LUIS GOMES RIBEIRO
SIAPÉ: 1183449 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102063	CADEIAS PRODUTIVAS I	01	45	30	21
2019.1	Regular	4102070	ESTAGIO SUPERVISIONADO II AGROINDUSTRIA	02	30	30	14
Subtotal Graduação :				2	75	60	35
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0094	AVICULTURA	01	60	30	22
2019.1	Regular	TCAVN0088	CUNICULTURA	01	30	30	14
2019.1	Regular	TCAVN0088	CUNICULTURA	02	30	30	32
Subtotal Técnico :				3	120	90	68
Total Geral :				5	195	150	103

DOCENTE: MARCOS PAULO CARRERA MENEZES
SIAPÉ: 1562660 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0095	BOVINOCULTURA	01	60	60	18
2019.1	Regular	TCAVN0095	BOVINOCULTURA	02	60	30	10
2019.1	Regular	TCAVN0092	PASTAGEM	01	45	45	18
2019.1	Regular	TCAVN0092	PASTAGEM	02	45	45	21
Subtotal Técnico :				4	210	180	67
Total Geral :				4	210	180	67

DOCENTE: MARINO EUGENIO DE ALMEIDA NETO
SIAPÉ: 1488257 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Graduação							
2019.1	Regular	4102136	SISTEMA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE ORGANISMOS AQUÁTICOS	01	45	45	15
Subtotal Graduação :				1	45	45	15
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0189	MANEJO E ENGORDA DE CAMARÕES	01	75	75	25
2019.1	Regular	TCAVN0187	REPRODUÇÃO E LARVICULTURA DE CAMARÕES	01	75	75	25
Subtotal Técnico :				2	150	150	50
Total Geral :				3	195	195	65

DOCENTE: MAURIZETE DA CRUZ SILVA
SIAPÉ: 1540195 / REGIME: DE / CLASSE FUNCIONAL: DIV

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
Turmas de Técnico							
2019.1	Regular	TCAVN0087	APICULTURA	01	30	30	18

Ano-Período	Tipo	Código	Nome	Turma	Ch. Total	Ch. Dedicada	Qtd. Alunos
2019.1	Regular	TCAVN0093	SUINOCULTURA	01	60	60	19
2019.1	Regular	TCAVN0093	SUINOCULTURA	02	60	60	23
2019.1	Regular	TCAVN0093	SUINOCULTURA	03	60	60	14
Subtotal Técnico :				4	210	210	74
Total Geral :				4	210	210	74

Departamento de Ciência Animal

Projetos



PIBIC IC

EDITAL 02/2019/PROPESQ
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2019/2020
PIBIC/CNPq/UFPB, PIBIC-AF/CNPq, PIBITI/CNPQ e PIVIC/PIVITI/UFPB

PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL 04/2019/PROPESQ
SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENISNO MÉDIO
2019/2020 - PIBIC-EM/CNPq

PIBIC EM

Monitoria

EDITAL PRG/CEM 42/2018
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E MONITORIA
Ciência Animal: do Aprendizado à Docência

Prolicen

Programa de Licenciatura
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CURRÍCULO E
PROGRAMAS

PROBEX

EDITAL 01/2019
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 30/07/2019 10:14



RECIBO DE AUTORIZAÇÃO

RECIBO DE AUTORIZAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

Número Recibo: 11524428

Título do Projeto: CIÊNCIA ANIMAL: DO APRENDIZADO À DOCÊNCIA

Edital: 42 (Edital PRG nº 42/2018 - Monitoria 2018.2 e 2019.1)

Situação: EM EXECUÇÃO

Resumo do Projeto:

Em atendimento a Convocatória PRG/CEM 031/2014, o Departamento de Ciência Animal – DCA, participa deste Edital mais vez, com o Projeto de Monitoria 2018/2019 intitulado 'Ciência Animal: Do aprendizado à docência', que apresentase como parte das ações no esforço constante de fortalecimento do ensino nos Cursos de Graduação: Licenciatura em Ciências Agrárias e os de Bacharelado em Agroindústria e Agroecologia vinculados ao Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias. O mesmo será desenvolvido nos períodos letivos 2018.2 e 2019.1. O presente Projeto segue os critérios definidos na Convocatória supracitada, discriminados como se segue: número de disciplinas e de professores orientadores, demanda de monitores, número de alunos atendidos com base em 2017.1, 2017.2 e 2018.1. Além disso, o projeto de monitoria pela atuação pedagógica permitirá dois grandes objetivos: (1) despertar a autonomia de aprendizado dos alunos. Nesta concepção, o alunado pode aprender no programa à aprender sozinho, sem a ajuda direta do professor. Ao despertar os meios de curiosidades, formaremos um individuo com ampla capacidade de pensar, analisar e buscar saber de forma independente. Isso o ajudará em todo atuação profissional, transpassando até mesmo as fronteiras do próprio programa de monitoria. (2) a partir da autonomia, alunos e monitor, poderão pensar novas tecnologias, incluindo as de recursos didáticos, para melhorar o entendimento da criação animal. A metodologia proposta será desenvolvida em diferentes etapas: Planejamento - ligado diretamente ao professor-orientador, com o objetivo de auxiliar no planejamento e execução das atividades junto aos alunos da disciplina referida na área de produção animal; Execução – O monitor trabalhará junto aos alunos da referida disciplina na área de produção animal, tendo como intensão auxiliar os discentes (que assim o desejarem e/ou encaminhados pelo professor) no esclarecimento de dúvidas e/ou aprofundamento da temática desenvolvida na disciplina, tanto no âmbito teórico, como no prático, conforme horários previamente agendados e Avaliações e proposições futuras – A avaliação do trabalho de monitoria dar-se-á através de encontros semanais entre professor-orientador e monitor. Espera-se ao final do desenvolvimento dessas etapas, que o número de alunos reprovados e desistendes diminua e que ainda permita ao aluno monitor desperta interesse na área da docência.

LISTA DE DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NA AUTORIZAÇÃO DO PROJETO

Departamento	Data Autorização	Situação
CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL	19/11/2018 09:00:08	Autorizado



Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 30/07/2019 10:17



RECIBO DE AUTORIZAÇÃO DE AÇÃO ACADÊMICA

RECIBO DE AUTORIZAÇÃO DA AÇÃO ACADÊMICA

Número do Recibo: 12028313

Título da Ação: 2019 - ASSESSORIA DE EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS (CCHSA): contribuições para o planejamento, execução e avaliação das ações de extensão do Campus III da UFPB

Situação: EM EXECUÇÃO

Área Temática Principal: EDUCAÇÃO

Área de Conhecimento CNPq: Multidisciplinar

LISTA DE DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NA AUTORIZAÇÃO DA AÇÃO

Departamento	Autorizado em	Data da Reunião	Situação
CCHSA - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10/02/2019 14:59:58	-	Autorizado
CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL	11/02/2019 14:08:38	-	Autorizado
CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS E SOCIAIS	11/02/2019 14:21:31	-	Autorizado

Imprimir

Avaliar outra Ação

Portal do Docente



Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 30/07/2019 10:19



RECIBO DE AUTORIZAÇÃO DE AÇÃO ACADÊMICA

RECIBO DE AUTORIZAÇÃO DA AÇÃO ACADÊMICA

Número do Recibo: 12549944

Título da Ação: 2019 - FORMAÇÃO DE DISCENTES: DO COLÉGIO AGRÍCOLA PARA A COMUNIDADE

Situação: EM EXECUÇÃO

Área Temática Principal: TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

Área de Conhecimento CNPq: Ciências Agrárias

LISTA DE DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NA AUTORIZAÇÃO DA AÇÃO

Departamento	Autorizado em	Data da Reunião	Situação
CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL	28/03/2019 17:16:46	-	Autorizado
CCHSA - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	29/03/2019 09:15:54	-	Autorizado
CCHSA - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL	29/03/2019 13:45:49	-	Autorizado

Imprimir

Avaliar outra Ação

Portal do Docente



Portal do Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

EMITIDO EM 01/08/2019 09:10



RECIBO DE AUTORIZAÇÃO DE AÇÃO ACADÊMICA

RECIBO DE AUTORIZAÇÃO DA AÇÃO ACADÊMICA

Número do Recibo: 13948379

Título da Ação: 2019 - Redação Científica

Situação: SUBMETIDA

Área Temática Principal: TECNOLOGIA E PRODUÇÃO

Área de Conhecimento CNPq: Ciências Exatas e da Terra

LISTA DE DEPARTAMENTOS ENVOLVIDOS NA AUTORIZAÇÃO DA AÇÃO

Departamento	Autorizado em	Data da Reunião	Situação
CCHSA - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL	01/08/2019 09:10:31	-	Autorizado

Imprimir

Avaliar outra Ação

Portal do Docente

Alguns Indicadores

Os indicadores de pesquisa dos docentes do Departamento de Ciência Animal não está apresentado em folha comprobatória anexa porque o SIGAA ainda não permite extrair tal informação. Contudo, expomos informações prévias em vários indicadores abaixo:

Observamos no período 2019.1 um total de **66 turmas atendidas**, entre os níveis de Técnico, Graduação na modalidade presença e à distância, além de encargos docente de Pós-graduação. As disciplinas somam carga horária total de **2820 horas** com **1217 alunos** matriculados, contabilizados no **Relatório de Turmas por Departamento** disponível no SIGAA. Na prévia dos dados pode-se contabilizar relação de 81 alunos: docente na unidade do departamento de Ciência Animal que levou a média bruta de 12,5 horas de aula semanais por docente.

No indicador de pesquisa, os docentes do DCA aprovaram ou coordenam um total de 38 projetos (Figura 1). Observa-se que quase 50% dos projetos de pesquisa dos docentes/pesquisadores do Departamento de Ciência Animal são de Iniciação Científica, incluindo ensino médio. Os docentes credenciados em Programas de Pós-Graduação contribuem com 15 projetos que no total perfaz quase 40% da atuação do grupo, demonstrando o comprometimento da equipe na Ciência e Tecnologia.

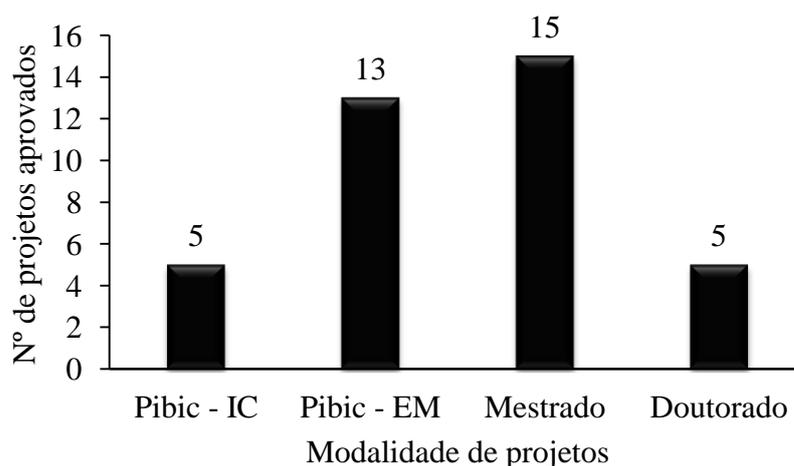


Figura 1- Nº de projetos aprovados pelos docentes do DCA no período 2019.1

No quesito orientação, o pequeno grupo de docentes do DCA orienta um total de 72 alunos nos diferentes níveis (Figura 2). As informações repassadas pelos docentes, demonstra

uma atuação forte na orientação de Ensino Técnico com 62% do total e na Pós-Graduação com 20 orientações dos 72 que equivale a cerca de 30%. Normalmente, os membros do DCA contribuem na orientação de Relatórios Técnicos de discentes do Técnico em Agropecuária, Aquicultura e Agroindústria, em Trabalho de Conclusão de Curso da Licenciatura em Ciências Agrárias nas duas modalidades, no bacharelado em Agroindústria e Agroecologia, além do desafio da orientação no Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Agroalimentar – PPGTA e Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias (Agroecologia) do CCHSA e no Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, a nível de mestrado e doutorado do CCA/UFPA. Certamente, a contribuição dos docentes do DCA na orientação de discentes profissionalizante do Colégio Agrícola “Vidal de Negreiros” é valiosa e fundamental para permitir a conclusão de muitas turmas. Por outro lado, as ideias dos pesquisadores do DCA ajudam ao desenvolvimento científico nas dissertações e teses desenvolvidas.

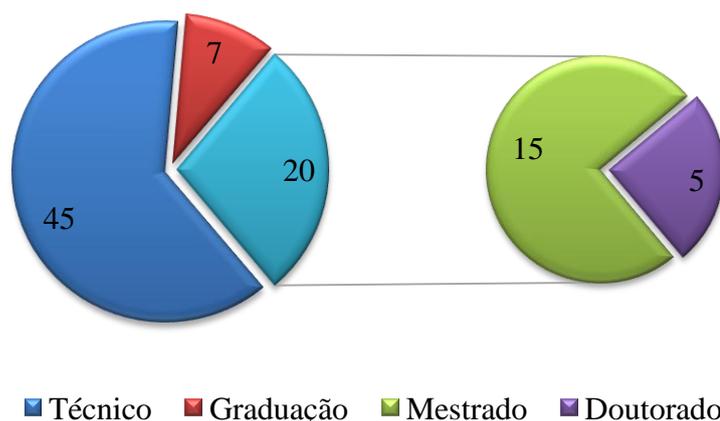


Figura 2- Orientações em andamento no período 2019.1 dos docentes do DCA

Atividades de Gestão e de Representação

Quadro 1- Lista de docentes que atualmente assumem encargos administrativos

Nº	DOCENTE	Encargo administrativo	Descrição
01	Albério Lopes Rodrigues	Administração central “Portaria R/GR 385/2017	CEUA/UFPB
		Função de Responsável Técnico RT	Laboratório de Avicultura
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 111/2018	Projeto Adequação dos laboratórios do CCHSA
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 174/2017	PDI/CCHSA 2018-2022
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 125/2017	Comissão Progressão EBTT
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 105/2017”	Representante Titular do DCA no Comitê de Ensino do CCHSA
02	Alda Lucia de Lima Amancio	Administração central “Portaria PROGEP 2490/2018”	Vice chefia do Departamento
		Função de Responsável Técnico RT	Laboratório de Aquicultura
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 111/2018	Projeto Adequação dos laboratórios do CCHSA
		Vinculada a Direção de Centro	Suplente do DCA no Conselho Pedagógico do CAVN
03	Ana Patrícia Almeida Bezerra	Vinculada ao CAVN	Coordenação de Pesquisa e Extensão
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA	Atualização da Resolução 01/2011 do CCHSA
04	Carlos Augusto Alanis Clemente	Administração central “Portaria R/GR 385/2017	CEUA/UFPB
		Administração central “Portaria R/GR 764/2017	Assessor de Graduação
		Vinculada a Direção de Centro,	Representante do DCA no Comitê de Ensino do CCHSA
		Vinculada a Direção de Centro CCHSA“Portaria GD/CCHSA 66/2017”	Chefe de laboratório
		Vinculada a Direção de Centro CCHSA“Portaria GD/CCHSA 131/2018”	NDE do Curso Bacharelado em Agroindústria
		Vinculada ao Curso Bacharelado em Agroindústria CGA/CCHSA 001/2018”	Comissão por área NDE
		Vinculada a Direção de Centro CCHSA“Portaria GD/CCHSA 094/2018”	Representante do DCA junto ao curso Ciências Agrárias

05	George Rodrigo Beltrão da Cruz	Administração central “Portaria PROGEP 2184/2017”	Vice-Diretor do CCHSA
		Vinculada a Direção de Centro CCHSA “Portaria GD/CCHSA 131/2018”	NDE do Curso Bacharelado em Agroindústria
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 33/2017”	Comissão de distribuição de encargos docentes
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 02/2018”	Criação de novos cursos no âmbito do DCA
06	Gerson Alves De Azeredo	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 105/2017”	Suplente do DCA no Comitê de Ensino do CCHSA
07	Francisco das Chagas Alves	Aposentado Portaria nº 926 de 26/06/2019, publicado no DOU, Seção 2, nº 124, p.67	
08	Ítalo de Souza Aquino	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 106/2017”	Suplente do DCA no Comitê de Pesquisa do CCHSA
		Administração central “Portaria R/GR 930/2016”	Representante do INOVA - UFPB
09	Jose Humberto Vilar da Silva	Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 02/2018”	Criação de novos cursos no âmbito do DCA
10	Jose Jordão Filho	Administração central “Portaria PROGEP 2489/2018”	Chefe do Departamento
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 03/2018”	Reformulação do PPC do Curso Técnico em Agropecuária
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 33/2017”	Comissão de distribuição de encargos docentes
11	Leonardo Augusto Fonseca Pascoal	Administração central “Portaria PROGEP 2479/2016”	Coordenador de Pós-Graduação “PPGTA”
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 64/2017”	Chefe do Laboratório de Cunicultura
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 02/2018”	Criação de novos cursos no âmbito do DCA
12	Marcelo Luís Gomes Ribeiro	Administração central “Portaria PROGEP Nº 280/2018	Banca Examinadora para promoção de professor titular
		Administração central “Portaria PROGEP Nº 2070/2012	Coordenador geral do PRONATEC
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 62/2017”	Chefe do Laboratório de Avicultura
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 33/2017”	Comissão de distribuição de encargos docentes
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 02/2018”	Criação de novos cursos no âmbito do DCA
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 03/2018”	Reformulação do PPC do Curso Técnico em Agropecuária

13	Marcos Paulo Carrera Menezes	Âmbito do departamento	Representante Titular do DCA no Conselho Pedagógico do CAVN
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 107/2017”	Suplente do DCA no Comitê de Extensão do CCHSA
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA	Chefe do Laboratório de Bovinocultura
		Âmbito do departamento “Portaria DCA/CCHSA/UFPB 03/2018”	Reformulação do PPC do Curso Técnico em Agropecuária
14	Marino Eugênio De Almeida Neto	Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 107/2017”	Representante Titular do DCA no Comitê de Extensão do CCHSA
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 209/2017”	Representante Titular da Comissão Permanente de Sindicância do CCHSA
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 61/2017”	Chefe do Laboratório de Aquicultura
		Vinculada a Direção de Centro, CCHSA “Portaria GD/CCHSA 116/2017”	Avaliar e elaborar proposta para uso das águas e recuperação dos mananciais pertencentes ao CCHSA
15	Maurizete da Cruz Silva	-	-
16	Terezinha Domiciano Dantas Martins	Administração central “Portaria PROGEP 1573/2016”	Diretora do CCHSA

PORTARIA PROGEP/Nº 381, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23074.055352/2018-71,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria PROGEP nº 2489, de 24.10.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 47, de 05.11.2018, Pág. 37, que designou José Jordão Filho, Matrícula SIAPE 25697044;

Onde se lê: “Chefe do Departamento de Ciência Animal/CCHSA/FG-1”.

Leia-se: “Chefe do Departamento de Ciência Animal/CCHSA”.

RETIFICAR a Portaria PROGEP nº 285, de 15.02.2019, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 19.02.2019, Pág. 38, que designou ALEXANDRE EDUARDO DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE 16329411;

Onde se lê: “Chefe do Departamento de Agricultura/CCHSA”.

Leia-se: “Chefe do Departamento de Agricultura/CCHSA/FG-1”.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 28 de fevereiro de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA PROGEP/Nº 382, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria R/GR/Nº 1651/2012, de delegação de competência, e considerando o que consta do processo nº 23074.084778/2018-32,

RESOLVE :

Conceder Afastamento a KALINA COELI COSTA DE OLIVEIRA DIAS, Matrícula SIAPE 15622963, MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Regime de Trabalho DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, com lotação na ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, do CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, para, no período de 01.04.2019 a 31.07.2020, realizar curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, da Universidade Federal da Paraíba, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 28 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAMALHO DE ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL DO CCHSA

PORTARIA DA CHEFIA

PORTARIA DCA/CCHSA/ Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nomeado pela portaria PROGEP nº 2489 de 24 de outubro de 2018.

RESOLVE:

1. Designar os professores: José Jordão Filho, SIAPE nº 2569704, George Rodrigo Beltrão da Cruz SIAPE nº 33012691, Marcos Paulo Carrera Menezes, SIAPE nº 1562660 (membros Titulares) e Carlos Augusto Alanis Clemente SIAPE nº 21465548 (membro suplente), para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Distribuição de Encargos Docente, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução CONSEPE/UFPB nº 52/2018.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Bananeiras, Paraíba, 08 de abril de 2019.

Prof. Dr. JOSÉ JORDÃO FILHO
CHEFE DO DCA/CCHSA/UFPB

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Departamento de Ciência Animal

Consideração Final

Espera-se com a experiência e o saber dos integrantes do Departamento de Ciência Animal oferecer o melhor de ciência e tecnologia para desenvolver com êxito as atividades acadêmicas previstas no período 2019.1

Chefia:

Prof. José Jordão Filho

•Portaria PROGEP 2489/2018

Profa. Alda Lúcia de Lima Amancio

Portaria PROGEP 2490/2018

Secretária:

Rosângela S. Quirino



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL

ANEXOS

Legislação que embasa o Plano Departamental
Resolução 22/2018 do Consepe/UFPB
Portaria 17/2016 da Setec/MEC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 52/2018

Revoga a Resolução Consepe nº 22/2016, estabelece critérios para distribuição de encargos ao pessoal da carreira do magistério superior na UFPB e regulamenta o Plano e o Relatório Individual Docente.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião dos dias 3 e 7 de dezembro de 2018 (Processo nº 23074.083313/2017-83) e,

CONSIDERANDO:

a necessidade regulamentar as atividades docentes, bem como o plano e o relatório individual docente no âmbito desta instituição de ensino superior;

a Lei Federal nº 8.112/1990 e suas atualizações que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

a Resolução nº 07/2002 do Conselho Universitário que aprova o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Os encargos docentes atribuídos a cada docente obedecerão ao regime de trabalho a que o mesmo se encontra vinculado e à natureza da atividade a ser desenvolvida.

Art. 2º. São considerados encargos docentes para efeito desta Resolução, nos termos da Portaria nº 554/2013/MEC:

- I – ensino na graduação e na pós-graduação, presencial e a distância;
- II – ensino básico, técnico e tecnológico, presencial e a distância;
- III – ensino em cursos de extensão e de aperfeiçoamento;
- IV - orientação de estudantes de nível básico, técnico e tecnológico, de graduação e de pós-graduação e de projetos institucionais e/ou financiados por órgãos de fomento públicos ou privados;
- V - participação em bancas examinadoras;
- VI – produção bibliográfica, técnica, artística, cultural e inovação;
- VII - atividades de pesquisa e de extensão;
- VIII - exercício de funções de direção, chefia, coordenação, assessoramento, membro de comissões e assistência na própria UFPB ou em órgãos públicos, desde que designados por portaria da UFPB; e

IX - representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFPB ou em órgãos públicos, conselhos e associações profissionais, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de representante designado por portaria da UFPB.

Art. 3º. A carga horária de atividades de ensino, presencial e a distância, atribuída pelo departamento a cada docente obedecerá aos seguintes critérios:

I – Regime de Tempo Parcial ou vinte horas semanais: mínimo de oito horas semanais e máximo de doze horas semanais, com pelo menos oito horas na graduação e/ou no EBTT;

II – Regime de Tempo Integral ou quarenta horas semanais, com ou sem dedicação exclusiva:

a) mínimo de oito horas semanais e máximo de doze horas semanais, com pelo menos quatro horas na graduação e/ou no EBTT, quando, além de ministrar aulas, pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou exercer outros encargos acadêmicos aprovados e/ou registrados no Departamento;

b) mínimo de doze horas semanais e máximo de dezesseis horas semanais na graduação e/ou no EBTT, quando não pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou não exercer outros encargos docentes aprovados e/ou registrados no Departamento.

§ 1º. Docentes em Cargos de Direção (CD) 1, 2 e 3, nos termos do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei 8.745 de 1993, estão dispensados do mínimo de horas semanais.

§ 2º. Docentes em Cargos de Direção (CD) 4, Funções Gratificadas (FG) ou Funções de Coordenação de Curso (FCC), nos termos do art. 19, § 1º da Lei 8.112, percebendo ou não a gratificação, podem ser dispensados do mínimo de horas semanais, a critério de seu respectivo Colegiado Departamental.

§ 3º. O docente liberado para realizar curso de mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral na própria UFPB será submetido às mesmas normas previstas para aqueles que realizam cursos de pós-graduação em outra IES.

§ 4º. O docente poderá, a seu critério, dedicar ao preparo de aulas, atendimento de estudantes e correção de avaliações um número de horas semanais menor ou igual ao número de horas semanais dedicadas à atividade de ensino.

Art. 4º. O departamento instituirá uma comissão de distribuição de encargos docentes que terá a função de avaliar os planos e relatórios de atividades individuais e elaborar o Plano e o Relatório Departamental a serem apreciados e votados pelo Colegiado Departamental.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo deverá ser constituída pelo chefe de departamento, como presidente e, no mínimo, por mais dois docentes efetivos e um suplente, escolhidos pelo colegiado departamental e designados pela respectiva chefia para um mandato de dois anos, renovável por mais um ano.

Art. 5º. O docente deverá apresentar ao Departamento seu Plano Individual Docente (PID) a cada período letivo.

§ 1º. O Plano Individual Docente (PID) é o documento de orientação e planejamento das atividades a serem exercidas pelos docentes no âmbito desta instituição e deverá ser elaborado, a cada período letivo da graduação, por meio do sistema de gestão acadêmico da UFPB, conforme formulário e instruções contidas no ANEXO I.

§ 2º. O docente, considerando o prazo previsto nos calendários acadêmico e administrativo desta instituição, terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaboração e submissão do PID, a partir da data de início do período letivo da graduação, no qual as atividades serão desenvolvidas.

§ 3º. Caberá à Comissão de Encargos Docentes analisar os planos individuais docentes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de início do período letivo e solicitar ao docente os ajustes necessários.

§ 4º. O docente que for solicitado para ajustar seu PID terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação ser recebida.

§ 5º. Caberá ao chefe de departamento homologar os planos individuais docentes a partir da aprovação da comissão de encargos docentes.

§ 6º. O docente que não apresentar o PID ou não fizer os ajustes solicitados, conforme prazos previstos nos parágrafos anteriores, deverá apresentar justificativa ao Chefe de Departamento para ser apreciada pelo Colegiado Departamental e estará sujeito às penalidades previstas no Regimento Geral da UFPB.

Art. 6º. Para preenchimento e submissão do PID e distribuição de carga horária entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, deve-se respeitar o disposto no art. 3º desta Resolução.

§ 1º. O docente que desempenha atividade administrativa, percebendo ou não a gratificação, poderá computar o máximo de quarenta horas semanais quando ocupar cargo de CD 4, FG ou FCC.

§ 2º. O docente quando ocupar cargo de coordenação de curso *lato sensu*, de coordenação de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios, de vice-chefe, de vice-coordenador, de representante titular no CONSEPE ou no CONSUNI, seja a atividade exercida na administração central, seja vinculada à Direção de Centro, poderá computar o máximo de vinte horas semanais;

§ 3º. O docente quando desempenhar atividades no âmbito do Departamento, designado por portaria ou quando for representante suplente no CONSEPE ou no CONSUNI, poderá computar até oito horas semanais.

§ 4º. O docente vinculado à pós-graduação no âmbito da UFPB poderá computar até vinte e quatro horas semanais de atividades relacionadas à pesquisa e/ou a projeto de ensino e/ou à extensão.

§ 5º. O docente não vinculado à pós-graduação poderá computar o máximo de vinte horas semanais em atividades de pesquisa e/ou projeto de ensino e/ou extensão, quando for coordenador de ao menos um projeto, e o máximo de doze horas semanais, quando for integrante de projeto aprovado nos termos desta Resolução, independentemente do número de projetos que participe.

§ 6º. Para efeito do disposto nos parágrafos anteriores, são consideradas atividades de pesquisa aquelas relacionadas à produção do conhecimento, ao gerenciamento de projetos e à coordenação de grupos de pesquisa.

Art. 7º. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados em agências de fomento ou em editais internos da UFPB não precisam ser aprovados pelo departamento, porém devem ser registrados nesta instância acadêmico-administrativa.

Parágrafo único. Os projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados no âmbito do departamento só serão reconhecidos se devidamente registrados nas pró-reitorias competentes.

Art. 8º. O docente deverá apresentar ao Departamento o Relatório Individual Docente (RID), anualmente, informando as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão por ele desenvolvidas ao longo do período.

§ 1º. O Relatório Individual Docente (RID) é o documento comprobatório das atividades que foram desenvolvidas pelos docentes no âmbito desta instituição e deverá ser elaborado por meio do sistema de gestão acadêmico da UFPB.

§ 2º. O docente terá 60 (sessenta) dias após o início do ano civil subsequente para submissão do RID, considerando a data prevista para esta submissão nos calendários acadêmico e administrativo desta instituição.

§ 3º. Compete ao docente apresentar a documentação comprobatória referente às atividades que desenvolveu e que não constem no sistema acadêmico.

§ 4º. Caso seja solicitado pela Comissão de Encargos Docentes, caberá ao docente fazer os ajustes necessários no RID, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a notificação recebida.

§ 5º. Caberá à chefia de departamento homologar os Relatórios Individuais Docentes a partir de parecer favorável da Comissão de Encargos Docentes.

§ 6º. O docente que não apresentar o RID ou não fizer os ajustes solicitados, conforme prazos previstos nos parágrafos anteriores, deverá apresentar justificativa ao Chefe de Departamento para ser apreciada pelo Colegiado Departamental e estará sujeito às penalidades previstas no Regimento Geral da UFPB.

§ 7º. O RID será utilizado para Avaliação de Estágio Probatório e para o pedido de promoção ou de progressão funcional de acordo com o seu interstício e obedecendo resoluções específicas.

Art. 9º O docente que se encontra regularmente afastado para capacitação ou cedido para outros órgãos da administração pública fica obrigado, para acompanhamento das suas atividades, à apresentação do PID e do RID.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em João Pessoa, 08 de janeiro de 2019.

Aluísio Mário Lins Souto
Reitor em Exercício

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 52/2018 DO CONSEPE
FORMULÁRIO DO PLANO INDIVIDUAL DOCENTE -PID**

PARTE I – DIGITAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL CORRESPONDENTE PARA CADA GRUPO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
A - GESTÃO E REPRESENTAÇÃO	(digitar)
B - AFASTAMENTO	(digitar)
C - ENSINO	
C.1 - MINISTRAÇÃO DE AULA	
Disciplinas de graduação, pós-graduação e do ensino básico técnico e tecnológico (presencial ou a distância)	(automático)
Preparação de aulas, correção de avaliações e atendimento aos alunos <i>(até 1x a carga horária do item 1 deste grupo)</i>	(digitar)
C.2 - DEMAIS ATIVIDADES DE ENSINO	(digitar)
D – PESQUISA	(digitar)
E – EXTENSÃO	(digitar)
F – OUTRAS ATIVIDADES	(digitar)
TOTAL (CORRESPONDENTE AO REGIME DE TRABALHO DO DOCENTE)	

PARTE II – SELECIONAR PARA CADA GRUPO DE ATIVIDADES OS ENCARGOS A SEREM DESENVOLVIDOS

A - ATIVIDADES DE GESTÃO E DE REPRESENTAÇÃO

N.	SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	
1	Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas Nível 1 e Funções de Coordenação de Curso (FCC)	
2	Subchefia de Departamento e Vice-Coordenação de Curso e Núcleo	
3	Assessoria à Administração Superior ou à Direção de Centro	
4	Assessoria de Departamento	
5	Direção, chefia, assessoria, curadoria e coordenação de setores acadêmicos de apoio, designados por portaria	
6	Representação em conselhos de profissão e/ou de políticas públicas, designados por portaria da UFPB	
7	Representantes titulares em Conselhos Superiores (CONSEPE, CONSUNI ou Curador)	
8	Representantes suplentes em Conselhos Superiores (CONSEPE, CONSUNI ou Curador)	
9	Membro de colegiados e núcleos docentes estruturantes e de comissões permanentes ou temporárias	
10	Coordenação de disciplina e/ou de área acadêmica	
11	Coordenação ou chefia de programas de residência, de serviços médicos e de divisão clínica	
12	Coordenação de curso <i>lato sensu</i>	
13	Coordenação de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios	
14	Prestação direta de serviços à comunidade, nas unidades HU's, HV, laboratórios, clínicas, fazendas experimentais e órgãos assemelhados, com aprovação do Departamento (não cumulativo com as atividades de ensino)	

C - ATIVIDADES DE ENSINO**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1.	Coordenação de projetos de ensino registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
2.	Participação em projetos de ensino registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
3.	Orientação e/ou coorientação de discentes em programas acadêmicos de ensino (Orientação de monitoria, estágio de docência, PET, PROTUT, PROLICEN, PROMEB, outros)	
4.	Orientação e/ou coorientação e/ou supervisão de estágio obrigatório e/ou não-obrigatório	
5.	Orientação e/ou coorientação e/ou preceptoria de alunos de programas de residência	
6.	Orientação e/ou coorientação de alunos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	
7.	Ministração de disciplinas em programas de pós-graduação de outras instituições	

D - ATIVIDADES DE PESQUISA**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

N.	ATIVIDADE	
1	Coordenação de projetos de pesquisa registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
2	Participação em projetos de pesquisa registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
3	Coordenação de projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	
4	Participação em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	
5	Coordenação e/ou participação de Grupos de Pesquisa e/ou de Estudos	
6	Coordenação de Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia ou de Núcleos de Estudos Interdisciplinares	
7	Orientação e/ou coorientação de alunos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
8	Orientação e/ou coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação	
9	Orientação e/ou coorientação de alunos de Programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica	
10	Supervisão de estágio pós-doutoral	

E - ATIVIDADES DE EXTENSÃO**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1	Coordenação de projetos de extensão registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
2	Participação em projetos de extensão registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	
3	Orientação e/ou coorientação de alunos de projetos de extensão	
4	Tutoria ou orientação de projetos em Empresas Juniores.	

F – OUTRAS ATIVIDADES**N. SELECIONAR AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

1	Cargo de direção em Sindicato Docente	
2	Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou reconhecimento de cursos	
3	Elaboração de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, com autoria individual	
5	Elaboração de capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais	
6	Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, com mais de um autor	
7	Tradução de livros e/ou artigos técnico-científicos ou artístico-culturais	
8	Elaboração de artigos técnico-científicos ou artístico-culturais a serem publicados em periódico	
9	Elaboração de artigos/textos/resenhas a serem publicados em jornais e revistas de circulação comercial	
10	Elaboração de trabalho a ser publicado e/ ou apresentado em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	
11	Elaboração de cartas geográficas, mapas ou similar, a serem publicadas em livros ou revistas indexadas	
12	Elaboração de material didático	
13	Elaboração e/ou participação em obras artísticas ou culturais	
14	Apresentação pública em eventos artístico-culturais	
15	Participação em gravação de mídias digitais	

16	Transcrição de partitura musical, composição musical ou arranjo musical	
17	Desenvolvimento de produtos tecnológicos (softwares, aplicativos, etc.)	
18	Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	
19	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais como conferencista e/ou debatedor ou artista convidado	
20	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais, na comissão organizadora	
21	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais, na comissão científica	
22	Participação em Conselho Editorial de editoras e/ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	
23	Participação como revisor de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	
24	Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais	
25	Participação em bancas examinadoras de concursos públicos e/ou de graduação e/ou pós-graduação	
26	Participação em visita ou missão internacional, devidamente autorizada pela UFPB, para desenvolver atividades acadêmicas	
27	Elaboração de laudos técnicos	
28	<i>O docente pode descrever atividades que não estejam neste formulário a serem avaliadas pela comissão de encargos</i>	

RESUMO

N.	GRUPO DE ATIVIDADES	% ATRIBUIDA
A	ATIVIDADES DE GESTÃO E DE REPRESENTAÇÃO	
B	AFASTAMENTOS	
C	ATIVIDADES DE ENSINO	
D	ATIVIDADE DE PESQUISA	
E	ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
F	OUTRAS ATIVIDADES	

OBSERVAÇÕES

--

IV - universidades parceiras de ações de formação para a educação integral no território;

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Territorial definir o seu funcionamento de acordo com as necessidades e condições locais.

Art. 4º São atribuições dos comitês territoriais de educação integral:

I - contribuir para o estabelecimento de redes de educação integral nos estados, por meio da instituição de comitês territoriais;

II - promover articulação intersetorial das políticas públicas e ações voltadas para a educação integral em todas as esferas de governo;

III - mapear oportunidades educativas do território - atores sociais, equipamentos públicos e políticas sociais - e desenvolver processos formativos a partir das demandas e realidades locais;

IV - propor aos órgãos e setores envolvidos, mecanismos para o aperfeiçoamento da contribuição de suas ações à educação integral, no âmbito territorial;

V - estimular o planejamento integrado de estratégias de desenvolvimento da educação integral no território;

VI - fomentar, mobilizar, sensibilizar sobre a efetivação da Base Nacional Comum Curricular no território;

VII - institucionalizar política de educação integral, a partir da discussão do sistema nacional de educação e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no âmbito do território;

VIII - assessorar e acompanhar a construção de currículo pautado pela BNCC, articulando os componentes curriculares na perspectiva da formação integral do sujeito;

IX - garantir a participação social efetiva na implementação da educação integral;

X - fomentar a organização de comitês locais nas unidades de ensino, em articulação com as demais instâncias existentes nas escolas, visando fortalecer a participação e controle social da educação integral;

XI - compartilhar informações dos programas e serviços federais, distrital, estaduais e municipais voltados às crianças, jovens e adolescentes;

XII - assessorar os territórios na implementação e desenvolvimento das ações de educação integral;

XIII - fomentar, sensibilizar e efetivar a formação dos sujeitos e instituições com vistas a implementação e desenvolvimento da educação integral.

XIV - acompanhar a execução da política de educação integral e de suas ações com aos diversos setores envolvidos;

XV - sistematizar e compartilhar procedimentos e boas práticas de educação integral;

XVI - compartilhar, por meio de plataforma digital, informações, conteúdos e boas práticas entre os comitês territoriais de educação integral;

XVII - viabilizar o compartilhamento de informações, por meio de sistemas e eventos, entre os comitês territoriais de educação integral;

XVIII - promover estudos sobre a implementação da educação integral no país, por meio de relatórios, pareceres e recomendações, em parceria com órgãos de pesquisa e áreas de gestão da informação, com vistas ao aperfeiçoamento contínuo da política pública de Educação Integral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MANUEL PALÁCIOS DA CUNHA E MELO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE MAIO DE 2016

Institui parceria com o Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade da Educação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para colaboração técnica com finalidade de apoiar a gestão do Observatório de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO em co-gestão com a SECADI/MEC.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.747 de 5 de junho de 2012,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação firmou acordo com a UNESCO, por meio da Oficina Regional de Educação para América Latina y el Caribe (OREALC), para sediar e coordenar o Observatório de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO no biênio 2016-2017;

CONSIDERANDO que o Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade da Educação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia possui entre seus objetivos centrais o estudo de dados sobre a Educação de Jovens e Adultos e que, muitos dos aspectos tratados neste Observatório, são relacionados aos do Observatório de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO;

CONSIDERANDO a necessidade da transferência e implementação imediata do Observatório de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO no Brasil; resolve:

Art. 1º. Instituir parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio do Observatório Nacional da Inclusão e Diversidade da Educação, a fim de prestar apoio técnico e assessoria necessária à UNESCO e ao MEC, para transferência e implementação do Observatório de Educación de Personas Jóvenes y Adultas para la región de América Latina y el Caribe da UNESCO.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2016

Estabelece novo prazo ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria/MEC nº 948 de 21 de setembro de 2015, que tem como finalidade construir critérios técnicos para assegurar uma distribuição territorial e espacial das escolas do campo compatíveis com as necessidades da população do campo; propor o aperfeiçoamento pedagógico das escolas do campo; e melhorar a articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica, por meio do desenvolvimento de um programa de residência docente nas escolas do campo e revoga a Portaria MEC nº 02, de 5 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 20, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, torna pública a retificação do art. 4º da Portaria MEC nº 948 de 21 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 181, de 22 de setembro de 2015, página 15, Seção 1, e a revogação da Portaria MEC nº 02, de 5 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 26, de 10 de fevereiro de 2016, página 20, Seção 2, conforme a seguir especificado:

Art. 1º Fica estabelecido novo prazo, de cento e vinte dias, ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 948, de 21 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 181, Seção 1, pág. 15 do dia 22 de setembro de 2015, que tem como finalidade construir critérios técnicos para assegurar uma distribuição territorial e espacial das escolas do campo, compatíveis com as necessidades da população do campo; propor o aperfeiçoamento pedagógico das escolas do campo; e melhorar a articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica, por meio do desenvolvimento de um programa de residência docente nas escolas do campo, para conclusão do trabalho a que se propõe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelece novo prazo ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 100, de 07 de outubro de 2015, que tem como objetivo o estudo e elaboração de proposta de Políticas Públicas que visem ao fortalecimento dos Centros Familiares de Formação por Alternância - CEFFAs e revoga Portaria MEC nº 3, de 5 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 20, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, torna pública a retificação do art. 3º da Portaria MEC nº 100, de 07 de outubro de 2015, publicada no DOU nº 193, de 8 de outubro de 2015, página 9, Seção 1, e a revogação da Portaria MEC nº 3, de 5 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 8, Seção 1, conforme a seguir especificado:

Art. 1º Fica estabelecido novo prazo, de cento e vinte dias, ao Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 100 de 07 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 193, de 08 de outubro de 2015, Seção 1, pág. 09, que tem como objetivo o estudo e elaboração de proposta de Políticas Públicas que visem ao fortalecimento dos Centros Familiares de Formação por Alternância - CEFFAs, para conclusão do trabalho a que se propõe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

PORTARIA Nº 16, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelece novo prazo à Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 102, de 09 de outubro de 2015, para acompanhamento, sugestões de aperfeiçoamento e fortalecimento institucional das Licenciaturas em Educação do Campo, de forma a contribuir com a expansão dos cursos e com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, com base no que dispõe o art. 1º, inciso VI do Regimento Interno da Comissão Nacional de Educação do Campo - CONEC, instituída pela Portaria/ MEC nº 674, de 2013 e revoga a Portaria nº 4, de 5 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 20, do Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, torna pública a retificação do art. 5º da Portaria MEC nº 102 de 09 de outubro de 2015, publicada no DOU nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 8, Seção 1, e a revogação da Portaria MEC nº 4, de 5 de fevereiro de 2016, publicada no DOU nº 27, de 11 de fevereiro de 2016, página 8, Seção 1, conforme a seguir especificado:

Art. 1º Fica estabelecido novo prazo, de cento e vinte dias, à Comissão Especial instituída por meio da Portaria Nº 102, de 09 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU do dia 13 de outubro de 2015, Seção 1, pág. 16, para acompanhamento, sugestões de aperfeiçoamento e fortalecimento institucional das Licenciaturas em Educação do Campo, de forma a contribuir com a expansão dos cursos e com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, com base no que dispõe o art. 1º, inciso VI do Regimento Interno da Comissão Nacional de Educação do Campo - CONEC, instituída pela Portaria/ MEC nº 674, de 2013, para conclusão do trabalho a que se propõe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE MAIO DE 2016

Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, do Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando os termos do Processo nº 23000.021622/2016-42, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes gerais para a regulamentação das atividades dos docentes (RAD) pertencentes ao Cargo de Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, observando as finalidades e objetivos estabelecidos na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º O detalhamento das atividades docentes deverá ser regulamentado pelo órgão superior máximo de cada instituição, observadas as diretrizes desta portaria.

Art. 3º São consideradas atividades docentes aquelas relativas ao Ensino, à Pesquisa Aplicada, à Extensão e as de Gestão e Representação Institucional.

Art. 4º As Atividades de Ensino são aquelas diretamente vinculadas aos cursos e programas ofertados pela instituição, em todos os níveis e modalidades de ensino, tais como:

I - Aulas em disciplinas de cursos dos diversos níveis e modalidades da educação profissional, científica e tecnológica, presenciais ou a distância, regularmente ofertados pela instituição com efetiva participação de alunos matriculados;

II - Atividade de preparação, manutenção e apoio ao ensino;

III - Participação em programas e projetos de Ensino;

IV - Atendimento, acompanhamento, avaliação e orientação de alunos, incluindo atividades de orientação de projetos finais de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, bem como orientação profissional nas dependências de empresas que promovam o regime dual de curso em parceria com a instituição de ensino;

V - Participação em reuniões pedagógicas.

Parágrafo único. A regulamentação da atividade docente em cursos a distância deverá ser definida em regulamento próprio, a ser proposto pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), buscando a sua institucionalização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º As atividades de Pesquisa Aplicada são aquelas de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo.



Parágrafo único. As atividades de Pesquisa Aplicada devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando-se aspectos técnicos, políticos, sociais, ambientais e econômicos, incluindo aquelas em parcerias com empresas e outras instituições.

Art. 6º As atividades de Extensão são aquelas relacionadas à transferência mútua de conhecimento produzido, desenvolvido ou instalado no âmbito da instituição e estendido a comunidade externa.

Parágrafo único. As atividades de Extensão devem envolver docentes, técnico-administrativos e discentes, por meio de projetos ou programas, prestação de serviços, assessorias, consultorias ou cursos, com ênfase no desenvolvimento regional, observando-se aspectos técnicos, culturais, artísticos, políticos, sociais, ambientais e econômicos.

Art. 7º As atividades de pesquisa e extensão deverão ser tratadas na forma de projetos.

§ 1º Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser registrados em sistema oficial da Instituição, possibilitando acesso público.

§ 2º Os projetos de pesquisa e extensão deverão ser formalizados e conter pelo menos as seguintes informações: título, descrição, público-alvo, participantes, data de início, data final, resultados esperados no semestre, resultados esperados ao término do projeto e carga horária semanal e semestral prevista para cada participante.

§ 3º A instituição deve realizar seminários para divulgação dos projetos de pesquisa e extensão.

Art. 8º As atividades de Gestão e Representação Institucional são aquelas de caráter continuado ou eventual, gratificadas ou não, providas por ato administrativo da própria instituição ou de órgão do governo federal.

Art. 9º O tempo destinado às atividades docentes será mensurado em horas de 60 minutos.

Art. 10. Em conformidade com a Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, a carga horária semanal de atividades docentes deverá totalizar:

- I - 40 (quarenta) horas para docentes em regime de tempo integral, com ou sem dedicação exclusiva, ou
- II - 20 (vinte) horas para docentes em regime de tempo parcial.

Art. 11. A carga horária semanal do docente deverá ser distribuída entre as atividades listadas no artigo 3º desta Portaria, respeitando os limites a serem fixados pela instituição, tendo como referência os parâmetros estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. As instituições poderão estabelecer normas específicas para considerar, no cômputo da carga horária atribuída para cada atividade, o valor acumulado no semestre.

Art. 12. O regulamento das instituições deverá prever, na composição da carga horária de aulas de que trata o inciso I do Art. 4º:

- I - no mínimo, 10 horas e, no máximo, 20 horas semanais para os docentes em regime de tempo integral, e;
- II - no mínimo, 8 horas e, no máximo, 12 horas semanais para os docentes em regime de tempo parcial.

§1 Para garantir a melhoria da qualidade do ensino, para cada hora de aula, o regulamento da instituição poderá prever até uma hora adicional para as atividades dos incisos II, III, IV e V do artigo 4º desta Portaria.

§2 A carga horária mínima dos docentes em regime de tempo integral poderá ser reduzida para 8 horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor (RAP) do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação.

§3 A avaliação da relação de alunos por professor (RAP) a que se refere o §2 terá início a partir de 18 (dezoito) meses da data de publicação desta Portaria.

§4 A avaliação da relação de alunos por professor (RAP) somente será considerada para as unidades com cinco anos de autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação.

Art. 13. Atendidas as atividades de ensino, a carga horária docente será complementada com as atividades previstas no artigo 3º desta Portaria, até o limite previsto para o regime de trabalho do docente.

Art. 14. O regulamento das instituições para fixação dos limites de carga horária das atividades docentes deverá observar as metas institucionais estabelecidas na legislação vigente, bem como termos de acordos e metas e demais compromissos institucionais.

Art. 15. A instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para docentes em processo de capacitação ou responsáveis por programas e projetos institucionais, mediante portaria específica do seu dirigente máximo.

Art. 16. Os docentes em cargo de direção de reitor, pró-reitor e diretor de campus poderão ser dispensados das atividades de aula. Parágrafo único. A instituição poderá prever limites diferenciados de carga horária para ocupantes dos demais cargos de direção ou funções gratificadas, atendido ao disposto no §3 do Art. 12.

Art. 17. O docente deverá apresentar um Plano Individual de Trabalho para cada semestre letivo, contendo título de cada projeto a ser desenvolvido e, ainda, horário, carga horária, resumo da descrição de cada atividade do projeto, participantes, cronograma e resultados esperados.

Art. 18. Ao final de semestre letivo, o docente deverá apresentar Relatórios de Atividades Desenvolvidas em cada projeto apresentado, incluindo andamento e resultados.

Art. 19. As instituições deverão disponibilizar procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes.

Art. 20. Semestralmente, a instituição deverá tornar público em seu sítio oficial os Planos Individuais de Trabalho, os Relatórios de Atividades Desenvolvidas, a totalização das cargas horárias por grupo de atividades, bem como indicadores correlatos, por docente, por campus e por instituição.

Art. 21. O regulamento institucional a ser elaborado deverá prever, minimamente:

- I. O detalhamento das atividades docentes elegíveis previstas no artigo 3º;
- II. Os limites de carga horária para cada tipo de atividade;
- III. A sistemática de atribuição, contabilização, aprovação e avaliação das atividades dos docentes;
- IV. Os prazos para elaboração e encaminhamento dos planos e relatórios individuais, bem como os modelos e formulários a serem utilizados.

Art. 22. As instituições deverão publicar seus regulamentos em conformidade com estas diretrizes, no prazo de até 180 dias a contar da publicação desta Portaria.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre o Repasse de Recursos Financeiros destinados às Instituições de Ensino, para a Execução da Bolsa-Formação, no âmbito do Pronatec.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, resolve tornar público que:

Art. 1º A instituição relacionada no quadro abaixo, na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, está apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 10.688.715,00 (dez milhões seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e quinze reais), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S, nos termos da Nota Técnica nº 089/2016/DIR/SE-TEC/MEC, SEI 23000.026032/2015-25

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NAC	SENAR	37.138.245/0001-90	R\$ 10.688.715,00

Art. 2º A instituição relacionada no quadro abaixo, na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, está apta a receber recursos financeiros no total de R\$ 10.311.285,00 (dez milhões trezentos e onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais), com os créditos orçamentários obedecendo à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S, nos termos da Nota Técnica nº 91/2016/DIR/SE-TEC/MEC, SEI 23000.026032/2015-25

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
NAC	SENAR	37.138.245/0001-90	R\$ 10.311.285,00

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 25 de fevereiro de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 21/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais (FUNCA-TE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio junto ao Centro Tecnológico Mineral (CETEM), processo nº 23000.024408/2015-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas
de Pesquisa e Desenvolvimento
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 029/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FUNAPE), CNPJ nº 09.185.398/0001-52, como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), processo nº 23000.002123/2015-75.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas
de Pesquisa e Desenvolvimento
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 42/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03 de dezembro de 2015, a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), CNPJ nº 00.662.065/0001-00, como fundação de apoio à Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), processo nº 23000.011344/2015-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUALDO PEREIRA FARIAS
Secretário de Educação Superior
do Ministério da Educação

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE
Secretário de Políticas e Programas
de Pesquisa e Desenvolvimento
do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 41/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem: